



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.370/2012

De: 21.03.2012

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração dos números dos Imóveis Urbanos localizados na Cidade de Comodoro, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a numeração dos Imóveis Urbanos localizados em nossa Cidade, sendo que a referida alteração facilitará a localização dos imóveis e a entrega de correspondências, uma vez, que os números novos virão identificados com as letras do alfabeto, S (SUL), N (NORTE), E (LESTE) e W (OESTE).

Art. 2º. A nova numeração terá como ponto de referência a BR 174, a Avenida Prefeito Valdir Masutti e a Avenida Valter Brandão, pois, cada número referente a um imóvel terá as distâncias em metros dos pontos de referência citados nesse artigo.

Art. 3º. As letras descritas no artigo 1º significarão que o imóvel encontrar-se-á localizado ao SUL quando estiver denominado com a letra S, ao NORTE quando estiver denominado com a letra N, ao LESTE quando estiver denominado com a letra



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

E e ao OESTE quando estiver denominado com a letra W, dos pontos de referência descritos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Os Proprietários dos Imóveis Urbanos localizados na Cidade de Comodoro deverão procurar o Departamento de Tributação Municipal para obter a nova numeração correspondente ao seu imóvel.

Art. 5º. Os proprietários dos Imóveis Urbanos terão o prazo de 120(cento e vinte) dias da data da sanção da Lei correspondente ao Projeto de Lei em apreciação, para substituírem a numeração antiga para a numeração nova.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2012.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**